



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA SERVIDORES DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ PARTICIPAREM DO 40º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER REALIZADO PRESENCIALMENTE DE 25 A 27 DE NOVEMBRO DE 2026, EM CURITIBA/PR.

MACAPÁ/AP – 2026



O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de 02 (duas) inscrições para servidores da Controladoria-Geral do Estado do Amapá participarem do “40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo”, a ser realizado no período de 25 a 27 de novembro de 2026, em Curitiba/PR, conforme programação oficial do evento e demais condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação tem por objetivo proporcionar aos servidores da Controladoria-Geral do Estado do Amapá acesso a conteúdo técnicos relacionados ao Direito Administrativo e à assessoria jurídica, contribuindo para o aperfeiçoamento profissional e para o alinhamento entre teoria e prática no desempenho das atividades institucionais.

A CGE/AP possui como missão promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas. Como órgão central estratégico do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, exerce atribuições relacionadas ao controle interno, auditoria pública, correição administrativa, ouvidoria, transparência e apoio aos órgãos de controle.

A participação dos servidores em eventos técnicos constitui medida de capacitação e aperfeiçoamento profissional, permitindo atualização quanto às alterações legislativas, entendimentos jurisprudenciais, boas práticas e instrumentos aplicáveis à Administração Pública.

No âmbito da Assessoria Jurídica da CGE/AP, a capacitação mostra-se especialmente pertinente em razão das atividades de análise e elaboração de manifestações jurídicas, análise de contratos e processos administrativos e orientação jurídica da Controladoria. A participação no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo apresenta aderência direta às atribuições desenvolvidas pelos servidores e aos resultados pretendidos no planejamento da contratação.

A finalidade pública da contratação consiste em qualificar e atualizar os servidores da Controladoria-Geral do Estado do Amapá que atuam na área jurídica, proporcionando acesso a conteúdos técnicos que possam contribuir para o aprimoramento das atividades de orientação, análise e assessoramento jurídico, fortalecendo a legalidade, a segurança jurídica, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados.

5- Especificações (quantidade e qualidade)

O serviço a ser contratado deverá atender as seguintes especificações e quantidades:

Item	Especificação	Qtd
01	Inscrições para os servidores da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO/AP PARA PARTICIPAR DO “40º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO” no período dia 25 a 27 de novembro de 2026, em Curitiba – PR.	02

A contratação deverá assegurar aos participantes o acesso à programação oficial do evento, aos conteúdos e atividades previstos pela instituição promotora e aos demais benefícios integrantes da inscrição, conforme proposta e programação oficial anexadas aos autos.

A capacitação deverá contribuir para o aprimoramento das habilidades individuais e para o fortalecimento das capacidades organizacionais da CGE/AP, especialmente no âmbito das atividades de assessoria jurídica.

6. Da razão da escolha do Fornecedor

A escolha do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA decorre da adequação de sua atuação institucional ao objeto pretendido, considerando sua experiência na realização de eventos e atividades voltadas ao estudo, à pesquisa, à divulgação e ao aperfeiçoamento do Direito Administrativo, bem como a programação específica do 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.

A inviabilidade de competição decorre das características específicas do evento pretendido e de sua entidade promotora, uma vez que a Administração pretende adquirir inscrições para participação em congresso determinado, com programação, palestrantes, conteúdo e organização próprios, não sendo possível substituir a entidade promotora por outro fornecedor sem alteração substancial da solução escolhida.

A notória especialização da entidade deverá estar comprovada mediante os documentos juntados aos autos, tais como documentos institucionais, atestados de capacidade técnica e demais elementos que permitam inferir sua experiência e qualificação no campo de especialidade relacionado ao objeto.

7- Da justificativa de preço

A justificativa de preço observa o art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 11 da IN nº 001/2021-CLC/PGE, mediante cotejo dos valores praticados pela própria futura contratada em contratações semelhantes e, especialmente, em inscrições para o mesmo Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.

Foram juntados aos autos documentos comprobatórios de contratações realizadas pelo próprio IBDA, demonstrando o seguinte:

Órgão	Objeto	Qtd	Valor total	Valor unitário
Prefeitura Municipal de Mondaí/SC	40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo	03	R\$ 6.750,00	R\$ 2.250,00
Governo do Estado do Rio Grande do Sul	40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – CBDA 2026	02	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
Câmara Municipal de Palmeira	40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – 2026	01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00

Verifica-se, portanto, que o valor unitário de R\$ 2.250,00 ofertado à CGE/AP corresponde ao valor efetivamente praticado pela futura contratada em contratações recentes, inclusive para o mesmo evento. Dessa forma, o valor total de 02 (duas) inscrições corresponde a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mostrando-se compatível com os preços comprovados nos autos.

8. Prazo, Local de execução e forma de entrega dos serviços

A execução do serviço ocorrerá mediante a disponibilização das 02 (duas) inscrições e participação dos servidores no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, conforme programação oficial do evento, no período de 25 a 27 de novembro de 2026, em Curitiba/PR, de forma presencial.

A contratada deverá providenciar a confirmação das inscrições dos participantes e disponibilizar os acessos e orientações necessários à participação no evento.

9. Do preço do Investimento

O custo do investimento para participação dos servidores será:

Item	Evento	Inscrições	V. unitário	Valor total
1	inscrição (não associado) no CBDA 2026, realizado na cidade de Curitiba/PR	02	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00

10. Dos requisitos da contratação

A instituição contratada deverá responsabilizar-se pela execução do objeto, especialmente pelas seguintes atribuições:





- Disponibilizar profissionais/palestrantes com qualificação compatível com os temas constantes da programação do evento;
- Disponibilizar a programação oficial e o conteúdo programático do congresso;
- Disponibilizar material de apoio, quando integrante da inscrição ofertada;
- Elaborar e disponibilizar o controle/lista de presença dos participantes, quando aplicável;
- Emitir certificado de participação aos servidores inscritos, conforme carga horária e condições informadas na programação oficial;
- Assumir as despesas relacionadas à organização do evento, palestrantes e equipe de apoio, quando de responsabilidade da promotora;
- Fornecer confirmação das inscrições e orientações necessárias à participação dos servidores;
- Declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

11. Da entidade promotora

A instituição escolhida é o Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, CNPJ nº 29.419.181/0001-77, com endereço informado nos documentos constantes dos autos. A entidade possui atuação voltada ao estudo, à pesquisa, à divulgação e ao aperfeiçoamento do Direito Administrativo, promovendo eventos e atividades relacionados à matéria.

A documentação institucional, os atestados de capacidade técnica e os documentos de contratações anteriores juntados aos autos deverão integrar a instrução processual como elementos de comprovação da experiência e da adequação da entidade ao objeto.

12. Metodologia da contratação

A contratação será realizada mediante processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relacionado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que comprovados nos autos os requisitos de inviabilidade de competição e notória especialização.

13. Do enquadramento legal:

A contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O processo deverá observar, ainda, os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da demanda, estimativa de despesa, habilitação e qualificação, razão da





escolha do contratado, justificativa de preço, disponibilidade orçamentária, parecer jurídico quando exigível e autorização da autoridade competente.

14 - Exigências da habilitação

A futura contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à contratação, observando-se o art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual aplicável.

- Habilitação jurídica, conforme a natureza da pessoa jurídica;
- Regularidade perante a Fazenda Federal e, conforme aplicável, estadual e Municipal;
- Regularidade perante o FGTS;
- Regularidade trabalhista, mediante CNDT;
- Comprovação de inexistência de impedimento de licitar ou contratar, mediante consultas aos cadastros oficiais pertinentes;
- Documentação comprobatória da qualificação e da notória especialização relacionada ao objeto.

A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15- Do Termo de Contrato

Considerando que a prestação do serviço ocorrerá em período futuro, com obrigações a serem cumpridas pela contratada até a realização do evento, a contratação deverá ser formalizada mediante instrumento contratual adequado, salvo se a autoridade competente e a regulamentação aplicável reconhecerem expressamente hipótese legal diversa.

O instrumento contratual deverá conter as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e deverá guardar correspondência com este Termo de Referência, a proposta da contratada e a programação oficial do evento.

16-Acompanhamento/fiscalização

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e registrar as ocorrências pertinentes, nos termos dos arts. 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

a) Os servidores participantes deverão comprovar a participação no evento e, quando determinado pela Administração, apresentar relatório ou registro das atividades e conhecimentos relevantes para a CGE/AP.



- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/gestor deverão ser submetidas à autoridade competente em tempo hábil.
- c) A fiscalização exercida pela Administração não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

17- Obrigações da Contratada

- Executar o objeto no período e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na programação oficial do evento;
- Providenciar e confirmar as inscrições dos participantes;
- Disponibilizar o acesso às atividades integrantes da inscrição contratada;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução;
- Fornecer certificados de participação, quando previstos;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração relevante na programação, local, data ou formato do evento;
- Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações decorrentes da execução do objeto que lhe sejam atribuíveis;
- Não ceder ou transferir a terceiros as obrigações essenciais que fundamentaram a contratação, especialmente a realização do evento, sem autorização legal e administrativa, quando cabível.

18- Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades identificadas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- Atestar a nota fiscal/fatura quando comprovado o cumprimento do objeto;
- Adotar as providências necessárias para a participação dos servidores, quanto às atribuições que não integrem o objeto da contratada.

19 - Pagamento

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, após a apresentação da nota fiscal/fatura e o respectivo atesto pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

A nota fiscal/fatura deverá identificar corretamente a Controladoria-Geral do Estado do Amapá, o CNPJ, o objeto contratado, o número do instrumento contratual/empenho e demais informações exigidas pela Administração.





O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação do serviço, mediante confirmação da participação/execução do objeto e demais documentos exigíveis.

Eventuais retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação vigente.

20- Sanções administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

- Advertência, quando cabível;
- Multa, na forma e nos limites estabelecidos no instrumento contratual;
- Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses legais;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legais.

A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

21- Recursos orçamentários

Órgão Orçamento
16 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
Unidade Orçamentária
16101 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
Programa de trabalho
04.124.0023.2540 - REALIZAR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES DA CGE
Id. uso
0 - Recursos não comprometidos com contrapartida
Fonte
500 - Outros recursos não vinculados de impostos
Natureza
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Plano Orçamentário
0000-1 – Não definido

22- Disposições Gerais





A Administração não aceitará, sob pretexto algum, a transferência integral da responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

A confirmação das inscrições deverá ocorrer após a formalização da contratação e a emissão do respectivo empenho, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação estadual aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

Elaborado,

Suanne Lorrane da Silva Lima
Assessoria Jurídica
Dec. Nº. 0750/2018
Assinado Eletronicamente

Dayanne Cristina Macedo Coutinho
Assessoria Jurídica
Dec. Nº. 7142 – 15/08/2023
Assinado Eletronicamente

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021,

Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Controladora Geral do Estado
Portaria nº. 0913/2026-CGE/AP
Assinado Eletronicamente

